



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 022/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROCOLO
02/30/2018
Nº 209/2018

PROTOCOLISTA

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº.959/2013 que trata da concessão de auxílio-alimentação especial de natal aos servidores da Câmara Municipal de Fundão - ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para aprovação e sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, anualmente, Auxílio Alimentação Especial de Natal no mês de dezembro, no valor que não deverá ultrapassar a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por servidor beneficiado.”

Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 o § 3º com a seguinte redação:

“§ 3º. O auxílio-alimentação especial de natal poderá ser concedido em pecúnia, ou, creditado juntamente com o auxílio-alimentação mensal do servidor.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conforme abaixo:

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01031.0001.100233904600 – Auxílio Alimentação
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Auxílio Alimentação Especial de Natal | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 01 de outubro de 2018.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Presidente da Câmara

ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Garantir a alimentação do trabalhador é uma ação afirmativa, que embasada nos mais elevados preceitos de igualdade e dignidade da pessoa humana configura uma atitude louvável e necessária em um país com tamanhas diferenças sociais.

Oferecer aos servidores do Poder Legislativo Municipal um auxílio-alimentação especial de natal garantirá uma mesa farta nas festas de fim de ano, movimentando a economia e valorizando os servidores públicos, que dia após dia enfrentam as mais diversas situações para garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativo na Câmara Municipal.

Sabe-se que a satisfação no ambiente de trabalho traz maior qualidade na execução das rotinas administrativas e legislativas desta Casa de Leis, pois a segurança e certeza da garantia de uma mesa digna durante as festividades de final de ano garantem qualidade de vida ao cidadão, refletindo assim diretamente na qualidade do labor exercido pelo servidor em cumprimento às suas obrigações enquanto servidor público.

Entende-se também que cabe ao gestor garantir meios cada vez mais inovadores, como forma de reduzir os custos processuais, tornando as ferramentas de controle cada vez mais eficientes, no mesmo passo em que os tornam menos onerosos para a Administração Pública.

Se não bastassem os motivos já apresentados, é importante destacar que para alcançar o interesse público é indispensável a adoção de mecanismos e ferramentas mais eficientes, que garantam o correto e fiel cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Pública.

Por fim, entende-se que o presente projeto atende ao interesse público, destinando uma pequena parcela de recursos públicos para garantir um benefício tão importante para os servidores: garantir alimentação digna.